



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 531**, 20 de agosto de 1987.

**Autoriza a aquisição de imóveis urbanos na cidade, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica ao Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir imóveis, na sede do Município até o limite de Cz\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados).

**Art.2º.** Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial por ocasião da aquisição de imóveis usado como recursos os estabelecidos em Lei.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 1987, 44º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos  
Prefeito Municipal**

Reinaldo J. Alves Costa  
Diretor Dept.º Administração

Livro nº 08  
Publicada em 20/08/1987  
Reg. às fls. nº 156